



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM 001/2024

RECEBIDO

Excelentíssimo Senhor Vereador
Romildo Silva Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Anapu - Pará

Almeida
DATA: 05 / 02 / 2024
HORÁRIO: 13:14
PODER LEGISLATIVO ANAPU

Excelentíssimos Vereadores,

Tenho a honra e a satisfação de encaminhar à Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 001/2024, que “Revoga a Lei Municipal nº 258/2017 e dá outras providências.”, para apreciação, votação e aprovação, por essa Egrégia Casa de Leis.

Em julho de 2017 foi proposto pelo Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Poder Legislativo Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para doação de imóvel, o qual foi aprovado e sancionado, dando origem à Lei Municipal nº 258/2017 (em anexo).

A Lei Municipal 258/2017 visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar para a Loja Maçônica Estrela do Pacajá nº 73, o imóvel localizado na rodovia BR – 230 – Transamazônica, KM 143, município de Anapu, com área de 2.625 m², o qual confronta-se com o Parque de Exposições de Anapu/PA.

Após a publicação da Lei Municipal em referência, foi firmado o termo de doação de imóvel em anexo, através do qual foi doado o imóvel supra mencionado para a Loja Maçônica Estrela do Pacajá nº 73.

Ocorre que, em que pese o teor da Lei Municipal 258/2017 e do Termo de Doação, ao longo de mais de seis anos, a Loja Maçônica Estrela do Pacajá nº 73 não realizou nenhuma construção na área objeto da doação.

Por outro lado, nos últimos anos a Exposição Agropecuária de Anapu/PA tem se tornado de grande importância e relevância para os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

pecuaristas e produtores rurais não só do município, mas de toda a região, surgindo a necessidade de ampliar o espaço do Parque de Exposição.

Dessa forma, uma vez que o imóvel doado através da Lei Municipal nº 258/2017 não foi utilizado pela Loja Maçônica Estrela do Pacajá nº 73 até a presente data e diante da necessidade de aumentar o espaço do Parque de Exposições de Anapu, visando atender a necessidade e o interesse público, o Poder Executivo Municipal propõe a revogação da referida lei.

Frisa-se, por fim, que em sendo aprovado o Projeto de Lei em anexo, o qual visa revogar a Lei Municipal nº 258/2017, serão tomadas as providências para revogação do respectivo Termo de Doação.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o Projeto de Lei à apreciação do Legislativo Municipal, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, por ser a que atende ao melhor interesse público.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
258/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 258/2017 e todos os atos dela decorrentes.

Art. 2º - Após a publicação do ato de sanção da presente Lei Municipal, fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a tomar as providências para revogação do Termo de Doação do Imóvel doado através da Lei Municipal nº 258/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA